



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040154/2022-20

O Supervisor Regional em exercício* da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0040154/2022-20	NAR DE LAVRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Prefeitura Municipal de Luminárias		CPF/CNPJ: 18.244.301/0001-26
Endereço: Rua Coronel Francisco Diniz, nº172		Bairro: Centro
Município: Luminárias	UF: MG	CEP: 37160-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Prefeitura Municipal de Luminárias		CPF/CNPJ: 18.244.301/0001-26
Endereço: Rua Coronel Francisco Diniz, nº172		Bairro: Centro
Município: Luminárias	UF: MG	CEP: 37160-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Estrada de acesso a pousada Serra da Luz		Área Total (ha): 0,008

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica		Município/UF: Luminárias - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		01	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Manutenção de estradas	0,008	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,008	área antropizada	Não se aplica	0,008
Total:	0,008		Total:	0,008
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	<i>Cedrela fissilis</i>	2,0600	M ³	
Madeira	<i>Cedrela fissilis</i>	0,5358	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Anderson Alvarenga Rezende MASP: 1244952-6 Data da Vistoria: 12/09/2022				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 16/09/2022.		Observações:		

Validade: 03 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

Planta topográfica doc. SEI N. 52740982

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	512011	7621466

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDA MITIGADORA

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão do indivíduo arbóreo com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, a árvore deve ser minuciosamente vistoriada e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

MEDIDA COMPENSATÓRIA

- Recuperação de uma área total de 0,1000 ha inserida na propriedade Vargem do Açude, que se localiza a aproximadamente 3,8 km do local da intervenção, entre os anos de 2022 / 2023, conforme cronograma apresentado. Será realizado o plantio do número total de 10 mudas sendo essas da mesma espécie a ser suprimida. O plantio será realizado no espaçamento 4,0 x 4,0 metros e conduzido com todos os tratos culturais descritos no projeto de restituição da flora apresentado.

CONDICIONANTE

- Apresentar relatório de cumprimento da compensação ambiental - PTRF de forma intercorrente junto ao processo 2100.01.0040154/2022-20 ao final do cronograma proposto, dezembro 2023.

12. OBSERVAÇÃO

- Autorização válida mediante negociação/desapropriação/aquisição/anuência das áreas objeto de intervenção conforme Termo doc. 52740981.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou

autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

*** Servidor respondendo pela unidade do IEF - URFBio Sul conforme ato publicado na imprensa oficial de 26 de agosto de 2022.**



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto, Servidor**, em 16/09/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53172430** e o código CRC **361CF897**.